

PORTARIA Nº 049/2025

(DOC TCE-MT de 23.4.2025)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV do artigo 27 do Regimento Interno - Resolução Normativa 16/2021,

Considerando que o Regimento Interno, em seu artigo 27, inciso XVII, atribui competência ao Conselheiro Presidente para relatar processos de controle externo de alta relevância, a exemplo de auditorias especiais, auditorias coordenadas e levantamentos que envolvam diversas unidades técnicas internas, outros Tribunais de Contas ou entidades de controle do sistema nacional, designando, se for necessário, outro Relator e unidade ou equipe técnica competente para instrução;

Considerando que o Regimento Interno, em seu artigo 95, § 1º, inciso III, assevera que os processos de auditoria ordinária, auditoria coordenada, representação interna, representação externa e levantamento serão distribuídos ao Conselheiro Presidente nos casos de exercício das competências previstas nos incisos XVII e XVIII do artigo 27 do RITCE/MT, facultando-lhe a delegação a outro Conselheiro ou sorteio;

Considerando o inteiro teor do Ofício-Circular n.º 01/2025-SRI/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto para relatar o processo de fiscalização decorrente do projeto Painel ClimaBrasil (*ClimateScanner*).

Art. 2º Designar a 1ª Secretaria de Controle Externo como unidade técnica responsável pela instrução do processo decorrente da aludida fiscalização.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, em comissão, realizarem fiscalização relacionada ao projeto Painel ClimaBrasil (*ClimateScanner*) no Estado de Mato Grosso e em seus municípios:

- Leandro Infantino França – Auditor Público Externo (Supervisor);
- Ademir Aparecido Peixoto de Azevedo – Auditor Público Externo;
- Bruno de Paula Santos Bezerra – Auditor Público Externo; e
- Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade – Auditor Público Externo (Apoio Técnico da Segecex)

Art. 4º Compete diretamente à comissão requisitar acesso aos sistemas informatizados, informações e documentos necessários à execução dos trabalhos, com fundamento no art. 215 da Constituição Estadual, no art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (LOTCE/MT) e nos arts. 141 e 142 do Regimento Interno deste Tribunal (aprovado pela Resolução Normativa n.º 16/2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de abril de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente